



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação por meio de cartão com chip de segurança e senha individual para os servidores da Câmara Municipal Estreito/MA.

2 – JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da legislação vigente.

A concessão do auxílio-alimentação constitui importante instrumento de valorização do servidor público, contribuindo para a melhoria condições de trabalho, bem-estar e motivação, refletindo positivamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à sociedade. Para tanto, faz-se necessária a adoção de modelo moderno, seguro e amplamente utilizado na Administração Pública, que permita o adequado controle e a correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica própria para administrar diretamente o benefício, especialmente no que se refere à emissão e gestão de cartões, controle de créditos, credenciamento de estabelecimentos, segurança das transações e disponibilização de relatórios gerenciais. A execução direta do serviço demandaria investimentos elevados e acarretaria aumento de custos administrativos, além de riscos operacionais, tornando-se antieconômica.

O modelo de gestão por meio de cartão eletrônico com chip e senha individual assegura maior segurança, transparência e rastreabilidade, reduzindo riscos de fraudes, extravios e uso indevido do benefício, além de facilitar a fiscalização e a prestação de contas. Ademais, a ampla rede de estabelecimentos credenciados proporciona comodidade e liberdade de escolha aos servidores, atendendo de forma mais eficaz às suas necessidades alimentares.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação está alinhada às boas práticas administrativas adotadas por outros órgãos e entidades públicas, demonstrando sua viabilidade técnica, operacional e jurídica, bem como sua compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, o presente Termo de Referência justifica-se como instrumento essencial para orientar a contratação pretendida, assegurando clareza quanto ao objeto, às especificações técnicas, às condições de execução e aos resultados esperados, garantindo a adequada e regular concessão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Estreito/MA.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	Quant. meses	ESPECIFICAÇÃO	Valor Auxílio Alimentação Mensal	Valor Auxílio Alimentação Anual	% Máximo da Taxa Adm.
1	12	Prestação de serviços para	3.500,00	42.000,00	1%



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

		gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Estreito/MA.		
--	--	--	--	--

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo na legislação vigente que rege as contratações públicas e a atuação administrativa, especialmente nos princípios e normas estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais dispositivos aplicáveis.

Nos termos do **art. 37, caput, da Constituição Federal**, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais são plenamente atendidos pela contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de auxílio-alimentação, garantindo gestão eficiente, transparente e segura do benefício concedido aos servidores.

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **art. 11**, que as contratações públicas devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento do interesse público, observando-se o planejamento, a eficiência, a economicidade e a transparência. O presente Termo de Referência atende a esses preceitos ao definir, de forma clara e objetiva, o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução do serviço.

O **art. 6º, inciso XXIII**, da Lei nº 14.133/2021, conceitua o Termo de Referência como o documento necessário para caracterizar o objeto da contratação, fundamentar a necessidade, definir requisitos, critérios e resultados esperados, sendo este instrumento indispensável para a adequada condução do procedimento licitatório.

Ainda, o **art. 18** da referida lei determina que as contratações públicas sejam precedidas de planejamento adequado, com a devida justificativa da necessidade da contratação e análise de vantajosidade, requisitos devidamente contemplados no presente TR.

A contratação de serviços especializados, como o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação por meio de cartão eletrônico, também encontra respaldo no **art. 6º, inciso XL**, e nos dispositivos que tratam da contratação de serviços contínuos, uma vez que se trata de atividade de natureza continuada, essencial ao funcionamento administrativo e à política de valorização dos servidores.

Além disso, a contratação observa as normas de direito financeiro, administrativo e os regulamentos internos da Câmara Municipal de Estreito/MA, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo a legalidade, a regularidade e a segurança jurídica do procedimento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico pátrio, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a contratação dos serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação será definido com base no **número de servidores ativos da Câmara Municipal de Estreito/MA**, considerando a necessidade de atendimento contínuo durante todo o período de vigência contratual.

Para fins de planejamento e estimativa, considera-se:

- 1. Beneficiários**
 - a) Servidores efetivos, comissionados e demais servidores que façam jus ao benefício, conforme normativo interno da Câmara Municipal;
 - b) O quantitativo poderá sofrer variações em razão de admissões, exonerações ou afastamentos, não gerando direito adquirido a quantitativos fixos.
- 2. Forma de Estimativa**
 - a) Estima-se a emissão de **01 (um) cartão por servidor beneficiário**;
 - b) Estima-se **recarga mensal por beneficiário**, durante a vigência do contrato.
- 3. Período de Vigência**
 - a) O quantitativo estimado refere-se ao período de vigência contratual, normalmente de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 4. Natureza Estimativa**
 - a) Os quantitativos apresentados possuem caráter **meramente estimativo**, servindo exclusivamente para fins de planejamento e definição do procedimento licitatório;
 - b) O pagamento à contratada ocorrerá de acordo com os serviços efetivamente prestados e os valores efetivamente creditados, conforme demanda real da Administração.
- 5. Flexibilidade Contratual**
 - a) A contratada deverá estar apta a atender alterações no quantitativo de beneficiários, para mais ou para menos, sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço, respeitados os limites legais.

Dessa forma, o quantitativo estimado atende às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Estreito/MA, permitindo a adequada previsão da contratação, sem engessamento da gestão e em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

4– DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante o fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e operacionalização do auxílio-alimentação, por meio de cartão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

2. Início da Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo a ser definido no edital, contado a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, devendo providenciar a emissão e entrega dos cartões aos beneficiários no prazo estipulado pela Administração.

3. Recargas e Créditos

As recargas dos créditos de auxílio-alimentação serão realizadas mensalmente, ou conforme cronograma definido pela Câmara Municipal de Estreito/MA, de acordo com a relação de beneficiários encaminhada pela Administração, observados os valores autorizados e as regras internas vigentes.

4. Gestão e Operacionalização

Compete à contratada disponibilizar sistema informatizado para gestão do benefício, permitindo à Administração a inclusão, exclusão, bloqueio e desbloqueio de cartões, bem como o acompanhamento das recargas, saldos e utilização dos créditos, por meio de relatórios gerenciais.

5. Rede Credenciada

A contratada deverá manter rede credenciada suficiente e compatível com as necessidades dos servidores, garantindo ampla aceitação do cartão nos estabelecimentos comerciais aptos à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições prontas, especialmente no município e região de atuação da Câmara Municipal.

6. Atendimento e Suporte

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento aos usuários e à Administração, para esclarecimento de dúvidas, bloqueio de cartões, resolução de problemas operacionais e demais demandas relacionadas ao serviço, assegurando atendimento eficiente e tempestivo.

7. Segurança e Sigilo

A contratada deverá adotar mecanismos de segurança que garantam a proteção dos dados pessoais dos usuários e das informações relativas às transações, observando a legislação aplicável à proteção de dados e assegurando o sigilo das informações.

8. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto conforme especificações estabelecidas;
- b) Garantir a regularidade, continuidade e qualidade dos serviços;
- c) Responsabilizar-se por eventuais falhas na execução;
- d) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Cumprir integralmente a legislação aplicável.

9. Obrigações da Contratante



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato;
- d) Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço.

10. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Estreito/MA, nos termos da legislação vigente, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados.

11. Alterações Contratuais

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

12. Disposições Gerais

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições do Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Ata/Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, CONVÊNIO ATIVO com a empresa, que presta os serviços de gerenciamento de controle de abastecimento da frota, através de bloco de requisição assinada pelo Câmara Municipal de Estreito/MA, contratada através do processo licitatório, pois o legislativo necessita efetuar um correto gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos de abastecimento da frota pertencente ao mesmo, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;
- 8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;
- 8.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;
- 8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Estreito/MA, na dotação orçamentária:

Poder	01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub -função	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da aquisição será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme Art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Estreito/MA, 08 de janeiro de 2026.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Estreito